



**ADITIVO nº 044/2024**

ao Contrato nº 285/2022

**Livro 01/2024, às fls. 22v.**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EDITORA ESQUEMA LTDA.**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede à Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **UBIRAJARA BENTO MARQUES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 036.855.477-55, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EDITORA ESQUEMA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 30.108.948/0001-26, com sede na Rua Heitor Carrilho, nº 350, Centro, Niterói/RJ, representada neste ato por **JOURDAN NORTON WELLINGTON DE BARROS AMORA**, portador da carteira de identidade Nº 23.524.666-7/DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 039.891.197-53, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 285/2022**, com fundamento nos Processos Administrativos Nº 210/10286/2022 e nº 9900112861/2024, que se regerá pelo art. 57, II c/c art. 55, III da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **prorrogação de prazo do Contrato Nº 285/2022** com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de 250 (duzentas e cinquenta) assinaturas exemplares do jornal "A Tribuna", para atender as Unidades da Rede Municipal de Educação, Sede, Anexo e bibliotecas administradas pela Fundação Municipal de Educação, **com renúncia de reajuste contratual**, com fundamento no art. 55, III da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente termo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de 07/12/2024, dando ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENÚNCIA DO REAJUSTE**

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de agosto/2023 a julho/2024, cujos efeitos vigorariam até julho de 2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Dá-se a este termo aditivo, o valor total de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.122.0145.4191; FONTE 1.501.02; NOTA DE EMPENHO: 001769/2024.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A FME providenciará a publicação do presente Termo Aditivo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município (Jornal "A TRIBUNA").

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e; II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. **PARÁGRAFO TERCEIRO** -

No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **PARÁGRAFO QUARTO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e com ligação ao presente termo, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Nº 285/2022**, firmado entre a FME e EDITORA ESQUEMA LTDA, não alteradas por este Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **04 (quatro) vias** de igual teor para um só efeito, se for o caso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de



plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

X

---

UBIRAJARA BENTO MARQUES  
Presidente/FME

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOURDAN NORTON WELLINGTON DE BARROS /  
Data: 05/12/2024 15:51:15-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

X

---

EDITORA ESQUEMA LTDA



**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

O Presidente do CEC da UMEI ZILDA ARNS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar, para Assembleia Geral ordinária que será realizada no próximo dia 12 de Dezembro de 2024, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação das seguintes pautas:

- Prorrogação de Mandato de Diretores e da Presidência da UEx do CEC;
- Prestação de Contas PDDE e Ações Integradas;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M DIÓGENES RIBEIRO DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar, para Assembleia Geral ordinária que será realizada no próximo dia 16 de Dezembro de 2024, às 7h45min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h15min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação das seguintes pautas:

- Prestação de Contas dos Recursos da Verba Escolar e do PDDE/2024;
- Encerramento do Ano Letivo;
- Prorrogação de Mandato de Diretores e da Presidência da UEx do CEC;
- Assuntos gerais relevantes

O Presidente do CEC da ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO HEITOR VILLA-LOBOS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar, para Assembleia Geral ordinária que será realizada no próximo dia 17 de Dezembro de 2024, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação das seguintes pautas:

- Prestação de Contas da verba federal do PDDE e Ações Integradas;
- Prorrogação de Mandato de Diretores e da Presidência da UEx do CEC;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da ESCOLA MUNICIPAL RACHIDE DA GLORIA SALIM SAKER, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar, para Assembleia Geral ordinária que será realizada no próximo dia 13 de Dezembro de 2024, às 7h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 7h30min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação das seguintes pautas:

- Prorrogação de Mandato dos Diretores da Unidade Escolar;
- Prorrogação de Mandato da Presidência da UEx do CEC;
- Prestação de Contas da verba Federal do PDDE e Ações Integradas;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI GABRIELA MISTRAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar, para Assembleia Geral ordinária que será realizada no próximo dia 17 de Dezembro de 2024, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação das seguintes pautas:

- Prorrogação de Mandato dos Diretores e da Presidência da UEx do CEC;
- Prestação de Contas do uso dos recursos oriundos do PDDE Básico e Ações Integradas no período de 01/01/2024 a 30/11/2024;
- Esclarecimentos e Assuntos gerais da Unidade Escolar.

O Presidente do CEC da UMEI SENADOR VASCONCELOS TORRES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar, para Assembleia Geral ordinária que será realizada no próximo dia 12 de Dezembro de 2024, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação das seguintes pautas:

- Prorrogação de Mandato da Diretoria e da Presidência da Unidade Executora do Conselho Escola Comunidade;
- Prestação de Contas da verba do PDDE referente ao ano de 2024;
- Assuntos gerais relevantes.

O Presidente do CEC da ESCOLA MUNICIPAL HELONEIDA STUDART, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar, para Assembleia Geral ordinária que será realizada no próximo dia 11 de Dezembro de 2024, às 9h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 9h30min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação das seguintes pautas:

- Prestação de Contas PDDE;
- Encerramento do ano letivo 2024;
- Assinatura de relatórios;
- Prorrogação de Mandato de Diretores e da Presidência da UEx de CEC;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI NEUSA BRIZOLA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar, para Assembleia Geral ordinária que será realizada no próximo dia 11 de Dezembro de 2024, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação das seguintes pautas:

- Prorrogação de Mandato das Diretoras e da Presidência da UEx do CEC da UMEI Neusa Brizola;
- Prestação de Contas da verba federal do PDDE e Ações Integradas;
- Assuntos gerais.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 044/2024

**PROCESSOS:** 210/10286/2022 e 9900112861/2024. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 044/2024 ao Contrato nº 285/2022. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a EDITORA ESQUEMA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.108.948/0001-26, como CONTRATADA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, com renúncia de reajuste, do Contrato nº 285/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de 250 (duzentas e cinquenta) assinaturas de exemplares do Jornal A Tribuna, para atender as Unidades da Rede Municipal, Sede, Anexos e Bibliotecas administradas pela FME. **VALOR:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0145.4191; Fonte de Recurso: 1.501.02; Nota de Empenho: 001769/2024. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 07/12/2024. **FUNDAMENTO:** art. 57, II c/c art. 55, III da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2024.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 195/2024

**PROCESSO:** 99000106376/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 195/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.109/0001-00, como CONTRATADA. **OBJETO:** Aquisição de armários de aço com 12 portas (2ª retirada – 30 unidades). **PRAZO:** 90 (noventa) dias. **VALOR:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). **VERBA:** NATUREZA DA DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.365.0135.4066; FONTES: 1.573.00; NOTA DE EMPENHO: 001770/2024. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.730/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2024.

**PORTARIA Nº 1863/FME/2024-** Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 195/2024. **OBJETO:** Aquisição de armários de aço com 12 portas (2ª retirada – 30 unidades). **GESTOR:** Isaias Amorim de Araújo. Matrícula: 234.363-0. Cargo: Agente de Administração Educacional. Lotação: Departamento Administrativo/FME. **FISCAIS:** 1) Cláudio Campos Pimentel Tostes. Matrícula nº 237.975-7. Cargo: Assistente Administrativo. Lotação: Departamento Administrativo/FME. 2) Andréia Baliano. Matrícula nº 237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. **PARTES:** FME e ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 99000106376/2024.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 196/2024